

DECRETO N.º 7.253, — DE 4 DE JULHO DE 1935

Dispõe sobre a condição dos inferiores e praças da Força Pública a serviço na Polícia Especial.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições,

considerando que, na organização da Polícia Especial, foram aproveitados elementos da Força Pública do Estado já afeiçoados à disciplina da vida militar e physicamente aptos para bem servir na nova corporação policial;

considerando que esses elementos já têm serviços prestados, direitos e regalias na corporação a que pertencem;

considerando que seu afastamento das fileiras da Força Pública foi determinado por conveniência do serviço publico;

considerando que, dessa forma, lhes devem ser assegurados todos os direitos e regalias que tinham como membros da Força Pública do Estado,

Decretos:

Art. 1.º — Os inferiores e praças da Força Pública quando servirem na Polícia Especial não perderão as regalias e direitos inerentes a esta milícia, percebendo vencimentos, entretanto, unicamente pelas verbas destinadas à Polícia Especial.

Art. 2.º — Quando desligado da Polícia Especial, o inferior ou praça da Força Pública voltará às fileiras na mesma situação que tinha ao ser della afastado, contando, para todos os efeitos, o tempo do afastamento.

Paraphrasso unico — Si o desligamento for motivado por falta disciplinar não punida, ao reintegrar nas fileiras da Força Pública o inferior ou praça desligado sofrerá as penas merecidas, de accordo com as leis e regulamentos vigentes.

Art. 3.º — Os inferiores e praças da Força Pública enquanto permanecerem servindo na Polícia Especial, se regerão, sob o ponto de vista da disciplina e da subordinação hierarchica, de accordo com as leis e decretos baixados para organização e regulamentação da Polícia Especial.

Art. 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de julho de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 4 de julho de 1935.

Basilio Garcia, Director Geral.

DECRETO N.º 7.254 — DE 4 DE JULHO DE 1935

Reforma o serviço policial da Delegacia Regional de Polícia de Santos, e dá outras providencias.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições,

Considerando que o serviço policial de Santos deve ser melhor aparelhado, tendo em vista a necessidade de sua melhor eficiencia;

considerando que, embora por sua actual organização já seja differente das demais delegacias regionaes de policia do Estado, ainda assim não satisfaz as necessidades presentes;

considerando que a renda arrecadada em sellos para o Estado, pela Delegacia Regional de Polícia de Santos, é superior à somma da mesma renda arrecadada por todas as outras delegacias regionaes de policia do Estado;

considerando que essa renda quasi basta para cobrir a despesa com a manutenção do serviço policial de Santos;

considerando que as modificações impostas para o conveniente aparelhamento dessa repartição podem fazer-se com augmento de despesa relativamente muito pequeno,

Decretos:

Art. 1.º — Fica elevada à categoria de Delegacia de 1.ª classe a Delegacia Regional de Polícia de Santos, continuando com a mesma denominação, e o respectivo Delegado com os mesmos vencimentos de delegado de 1.ª classe que actualmente percebe.

Art. 2.º — Fica supprimida a actual divisão do municipio de Santos em duas circumscripções, mantendo-se, entretanto, os respectivos districtos policiaes, que continuarão com as mesmas divisões e as mesmas denominações.

Paraphrasso unico — As actuaes delegacias de 1.ª e 2.ª circumscripção ficam annexadas à Delegacia Regional de Polícia, com as denominações, respectivamente, de 1.ª delegacia e 2.ª delegacia, continuando com a mesma classificação e pessoal e com a competencia estabelecida no presente decreto.

Art. 3.º — Na Delegacia Regional de Polícia de Santos haverá um Delegado de Polícia de 2.ª classe, que terá as attribuições do antigo Commissario de Polícia e que se denominará Delegado Adjuncto.

Art. 4.º — Ao Delegado Regional de Polícia de Santos, além das suas attribuições, como tal, em toda a região, competem, no municipio de Santos:

a) — o serviço de prevenção e vigilancia em geral ordem politica e ordem social, costumes e jogos e accidentes no trabalho;

b) — Superintendencia da Polícia Maritima.

Art. 5.º — Ao 1.º Delegado de Polícia de Santos competem os serviços referentes aos casos de homicidio, lesões corporaes, suicidios e mortes casuaes.

Art. 6.º — Ao 2.º Delegado de Polícia de Santos competem os serviços referentes aos crimes contra a propriedade em geral à repressão da vadiagem e aos accidentes de vehiculos.

Art. 7.º — Nos casos imprevistos, prevalecerá a distribuição feita pelo Delegado Regional de Polícia.

Paraphrasso unico — O Delegado Regional de Polícia poderá chamar a si o conhecimento de qualquer assumpto, sempre que julgar necessario.

Art. 8.º — O Secretario da Segurança Publica poderá designar qualquer dos Delegados da 1.ª e 2.ª Delegacias de Polícia de Santos, para, em diligencia, se transportar a qualquer ponto da respectiva região policial.

Art. 9.º — O Serviço de Identificação da Delegacia Regional de Polícia de Santos, creado pelo decreto n.º 4.853 de 28 de janeiro de 1931, fica subordinado ao Serviço de Identificação do Gabinete de Investigações da Secretaria da Segurança Publica.

Art. 10 — Ficam creados junto à Delegacia Regional de Polícia de Santos os seguintes cargos:

- 1 Delegado adjuncto (3.ª classe)
- 1 terceiro escripturario.

Serviço de Identificação:

- 1 pesquisador de fichas
- 1 archivista de promptuario
- 1 quarto escripturario
- 1 dactyloscopista

Secção de Polícia Technica:

- 1 perito
- 1 photographo de 2.ª classe
- 1 assistente.

§ 1.º — O Serviço de contabilidade da Delegacia Regional de Polícia de Santos, será desempenhado pelo funcionario que for nomeado para o cargo de terceiro escripturario, ora creado.

§ 2.º — O pessoal de que se compõe o quadro da Secção de Polícia Technica ficará subordinado, na parte technica e administrativa, à Directoria do Laboratorio de Polícia Technica desta Capital, observadas as disposições do artigo 5.º §§ 1.º e 2.º do decreto n.º 6334, de 6 de março de 1934.

Art. 11 — Ficam elevados de rs. 4:800\$000 para rs. 6:000\$000 annuaes, os vencimentos do cargo de quarto escripturario, creado pelo decreto n.º 4.853, art. 3.º, letra "f", de 28 de janeiro de 1931.

Paraphrasso unico — O actual cargo de Identificador, tambem creado pelo decreto n.º 4.853, artigo 3.º, letra "f", de 28 de janeiro de 1931, passará a denominar-se Dactyloscopista.

Art. 12 — Ficam supprimidos os seguintes cargos: 1 delegado addido; 3 escreventes de circumscripção.

Art. 13 — Os vencimentos serão os constantes da tabela annexa.

Paraphrasso unico — Para attender ao excesso de despesa verificada com as alterações do presente decreto, fica aberto, junto à Secretaria da Fazenda, o necessario credito.

Art. 14 — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de julho de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 4 de julho de 1935.

Basilio Garcia, Director Geral.

TABELLA DE VENCIMENTOS

Table with 2 columns: Cargos and Vencimentos annuaes de cada. Lists various police positions and their corresponding annual salaries.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de julho de 1935.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

Clevis de Paula Ribeiro

Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Secretaria da Segurança Publica, aos 4 de julho de 1935.

Basilio Garcia, Director Geral.

PALACIO DO GOVERNO

Por decreto de 4 do corrente, foram nomeados, em virtude de promoção:

Jatyr Gonçalves e Carlos de Albuquerque Seiffarth para os cargos de Los escripturarios da Directoria do Expediente do Palacio do Governo, nos termos do decreto 7265, de 2 do corrente;

Raul de Carvalho Guerra para 2.º escripturario, na vaga de Jatyr Gonçalves, e d. Albertina Fonseca para 3.º escripturario, na vaga de Raul de Carvalho Guerra.

Por decreto de 4 do corrente, foram nomeados: Thiago Coelho para 2.º escripturario da Directoria do Expediente do Palacio do Governo, na vaga occorrida em virtude da promoção de Carlos de Albuquerque Seiffarth, e

Dumas Novaes para 4.º escripturario, na vaga occorrida em virtude da promoção de d. Albertina Fonseca.

Despachos proferidos pelo Governador do Estado:

No processo da Secretaria da Educação e Saude Publica, em que é interessado Joaquim Martins do Oliveira, licenciamento de dentista pratico: — "Mantenho o despacho do Secretario da Educação e Saude Publica, que indeferiu o pedido do recorrente. — Archive-se".

No processo da Secretaria da Viação e Obras Publicas, em que é interessada a Viação Aerea São Paulo, S/A "VASP". — "Ao Conselho Consultivo".

No requerimento em que é interessado o Asylo de Mendicidade de Araraquara: — "Ouça-se o Conselho Consultivo, de accordo com o que propõe a Secretaria da Fazenda".

No processo da Secretaria da Fazenda, em que é interessada a Santa Casa de Misericórdia de Bauru, sobre licença de imposto de transmissão: — "Ao Conselho Consultivo, de accordo com o pedido da Secretaria da Fazenda".

No processo da Secretaria da Fazenda, em que é interessada a Associação Japonesa de Instrução, de Marília, sobre isenção de imposto: — "Ao Conselho Consultivo, de accordo com o que propõe a Secretaria da Fazenda".

No processo da Secretaria da Justiça, relativo a reformas que deverão ser feitas no edificio do grupo escolar "Miss Browne", afim de ser alli instalado o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral: — "Ouça-se o Conselho Consultivo".

No processo n.º 5 190, da Secretaria da Justiça, em que é interessado Carmello Damatto: — "Ouça-se o Conselho Consultivo, de accordo com o que propõe a Secretaria da Segurança Publica".

No processo da Secretaria da Fazenda, em que é interessado Agnello Villas-Bôas: — "Transmitta-se ao Conselho Consultivo, de accordo com o que solicita a Secretaria da Fazenda".

No processo da Secretaria da Fazenda, em que é interessada a Usina Miranda S/A: — "Com a informação, envie-se novamente o processo ao Conselho Consultivo, para fins convenientes".

Despachos proferidos pelo Secretario do Governo, interinas:

No documento em que é interessado Francisco Lopes de Oliveira, de Jaboticabal: — "De ordem do Governador, à Secretaria da Segurança Publica".

No memorial assignado por moradores no districto de Cascavel, municipio de São João da Boa Vista: — "De ordem do Governador, à Secretaria da Viação e Obras Publicas".

No requerimento de Nahar Soubhia: — "A Secretaria da Fazenda, para informar como for conveniente".

Na representação assignada por Theophilo de Oliveira e outros commerciantes de Yepê: — "De ordem do Governador, transmitta-se à Secretaria da Justiça, para a consideração que o assumpto merecer".

Documentos encaminhados pela Directoria do Expediente do Palacio do Governo:

De Euclides Ferreira Lima, de José dos Santos Araujo: — A Secretaria da Fazenda.

Do professor Jorge Leme, de José Heraclito de Oliveira, de Alfredo de Albuquerque Lins: — A Secretaria da Educação.

Do dr. Geraldo Cyriaco Rodrigues de Andrade: — A Secretaria da Segurança Publica.

De José Domingues Tavares, da Prefeitura de Villa Americana, Da Cia. Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S/A: — A Secretaria da Viação e Obras Publicas.

De Manoel de Oliveira Moreira, de moradores no Patrimonio de Gurupá, de José dos Santos, de Virgilio Fioravante, de Benedicto Bueno de Toledo, do dr. Tobias Bueno Torres, de Hedefonso Barbosa de Mello e de d. Estephania C. de Campos: — A Secretaria da Justiça.

De José Vicente: — A Secretaria da Agricultura.

Da usina Miranda S/A, do Asylo de Mendicidade de Araraquara, do cap. Carmello Damatto, da Associação Japonesa de Instrução, de Marília; de Agnello Villas-Bôas, da Santa Casa de Misericórdia de Bauru, da Viação Aerea São Paulo S/A. — ao Conselho Consultivo.

Processos de redução de direitos, em que são interessados o Instituto Agronomico de Campinas (off. 5558, de 3-7-35), e da Faculdade de Sciencias e Letras (off. 5564, de 4-7-35). — A Inspectoria da Alfandega de Santos.

JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Exoneração de Prefeito Municipal: Por decreto de 4 do corrente, foi exonrado, a pedido Sebastião Negrão, do cargo de Prefeito Municipal de Bariry.

Nomeação de Prefeito Municipal: Por decreto da mesma data, foi nomeado o dr. Carlos Balthazar de Azevedo para o cargo de Prefeito Municipal de Bariry.

Por decretos de 4 de julho corrente foram removidos: O bacharel Diogenes Pereira do Valle — do cargo de juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Rio Preto (4.ª entrancia), para igual cargo na 2.ª vara civil da Capital (entrancia especial);

O bacharel Alberto de Oliveira Lima — do cargo de juiz de direito da comarca de Jaboticabal (3.ª entrancia), para igual cargo na 5.ª vara civil da Capital (entrancia especial);

O bacharel João Nogueira de Sá, do cargo de juiz de direito da comarca de Bebedouro (2.ª entrancia), para igual cargo na vara criminal da comarca de Santos (5.ª entrancia);

O bacharel Juarez Mattos Barreto Bezerra de Menezes, do cargo de juiz de direito de Ituverava (1.ª entrancia), para igual cargo na comarca de Faxina (2.ª entrancia);

O bacharel Aureo de Carqueiro Leite, do cargo de juiz de direito de Parahybuna (1.ª entrancia), para igual cargo na comarca de Itapira (2.ª entrancia);

O bacharel Antonio Fontes de Rezende, do cargo de juiz de direito da comarca de Cachoeira (1.ª entrancia), para igual cargo na comarca de São Simão (2.ª entrancia);

O bacharel José Francisco de Oliva, do cargo de juiz de direito da comarca de Santa Branca (1.ª entrancia), para igual cargo na comarca de São José do Rio Pardo;

O bacharel João de Paula Castro, do cargo de juiz de direito da comarca de Atibaia (2.ª entrancia), para igual cargo na comarca de Limeira (2.ª entrancia).

Por decreto da mesma data foi nomeado o juiz substituto do 5.º districto judicial, com sede em Jundiahy, bacharel Francisco de Souza Nogueira para o cargo de juiz de direito de Presidente Prudente (1.ª entrancia).

SEGURANÇA PUBLICA

POR DECRETOS DE 4 DE JULHO DE 1935

Foram transferidos por conveniencia do serviço: — o major José da Silva, da Chieff do Gabinete do Commando, para o Q. G., como agregado; os capitães, Braz Nogueira da Cruz, do Commando da 2.ª Companhia do 3.º B. C. para o cargo de encarregado do material do C. B., Benedicto Godofredo Tacques Alvim, do cargo de encarregado do material do C-B. para o Commando da 1.ª Comp. do mesmo corpo, Alcides do Valle e Silva, do Commando da Comp. de Metralhadoras do 3.º B. C. para o Q. G., como agregado, José Pereira de Sousa Filho, do cargo de ajudante para o de Commandante da Comp. de Metralhadoras do 3.º B. C., e Mario Augusto Brandão, do Q. G., onde se acha agregado, para o cargo de ajudante do 3.º B. C..

Foram classificados por conveniencia do serviço: — no Commando dos 4.º, 5.º e 8.º B. C., respectivamente, os tenentes coronéis, José Theophilo Ramos, Luiz Tenorio de Brito e José de Anchieta Torres; no Sub-commando do 4.º, 5.º e 8.º B. C., os majores, Daniel Emilio Bayerlein, José Francisco dos Santos e Mario Azevedo, respectivamente; na Chieff do Gabinete do Commando, o major Arcy da Rocha Nobrega; no Commando da 3.ª Comp. do 5.º B. C. o capitão Benedicto Marcondes da Costa.

Foram exonrados por conveniencia do serviço: — do Commando Interino do 4.º, 5.º e 8.º B. C. e do Sub-commando Interino do 5.º B. C., respectivamente, os majores, Daniel Emilio Bayerlein, José Francisco dos Santos e Mario Azevedo e o capitão Benedicto Marcondes da Costa.

Foi concedida mais a quarta parte do respectivo ordenado ao 2.º sargento do 4.º B. C. Alcides Alves da Costa.

Foi concedida medalha de "Merito Militar", de accordo com a ultima parte do paraphrasso unico do artigo 2.º das instrucções que baixaram com o decreto n.º 3.196-A, de 21 de abril de 1920, ao sargento-ajudante, Reinerio Aurelio Tupinambá e ao 2.º sargento João Aureliano de Oliveira, ambos do 4.º B. C., e ao 1.º sargento graduado, Antonio Silles da Silva, do 5.º B. C.

Foi rectificado o decreto de 19 de agosto de 1932, para